



Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento de CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI -ME, referente à nota fiscal 2019171 do empenho 2019/278, referente aos serviços de vigia na Praça CEU, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

Justificamos que o serviço de vigias para jornada de trabalho de 12x36/dia para a Praça CEU é indispensável, pois já houve várias tentativas de arrombamento, pelo local ser suscetível, sendo todo de vidro,

Santo Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2019.


Monique Shendi Podilchuk

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social em Exercício

De acordo.
Em 20.02.2019

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal